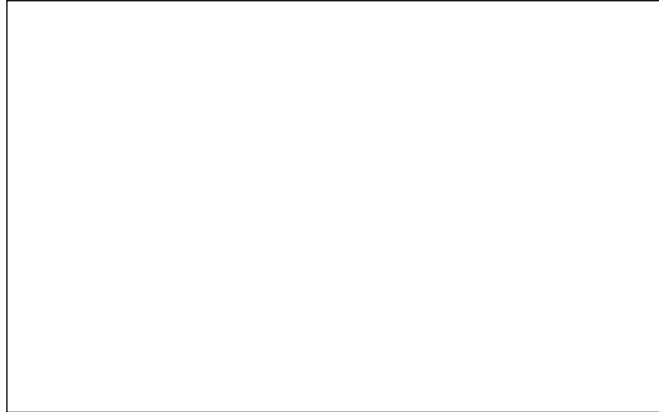




CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

INDICAÇÃO Nº _____ / 2018.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:



Vêm-se por meio deste, indicar nos termos do artigo 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que seja respeitada a aplicabilidade da Lei 10.098/00, em ambos os cemitérios locais.

Tal indicação é feita no intuito de que sejam reparadas as imperfeições dos pavimentos de ambos locais, que em certas partes, está muito desgastado e dificulta o tráfego de pessoas portadoras de deficiência física e locomotora. Embora haja, em parte, o atendimento à norma imperativa, fato é que não está sendo cumprida em sua integralidade, o que acarreta no seu descumprimento.

Embasa-se ainda, no fato de que ambos cemitérios, não estão perfeitamente adequados à norma impositiva em epígrafe, o que viola os direitos dos portadores de deficiência física e locomotora.

Desta feita, por oportuno indicar ao gestor municipal referido fato, a fim de ser atendido e nesta, **indica-se e cobra-se** uma postura do Sr. Prefeito Municipal com o ilibado respeito.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2018.

Luis Antonio Gutierre Ruiz
Vereador – PSDB